

DECRETO Nº233 /2013,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre o desmembramento de área e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, etc

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo interessado e o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento da Chácara 04, da Quadra 36, do Setor Quinta dos Sonhos, com área de 5.000,00 m², em 6 áreas, da seguinte forma:

I – Chácara 04, medindo 3.500,00 m²;

Frente: 50,00 metros para a Alameda das Begônias;

Fundo: 50,00 metros confrontando com os lotes 4A, 4B, 4C, 4D e 4E;

Lado Direito: 70,00 metros, confrontando com a Chácara 03;

Lado Esquerdo: 70,00 metros, confrontando com a Chácara 05.

II – Lote 4A, medindo 300,00 m²;

Frente: 10,00 metros para a Rua Porto Velho;

Fundo: 10,00 metros confrontando com a Chácara 04;

Lado Direito: 30,00 metros confrontando com o Lote 4B;

Lado Esquerdo: 30,00 metros confrontando com a Chácara 03.

III – Lote 4B, medindo 300,00 metros²;

Frente: 10,00 metros para a Rua Porto Velho;

Fundo: 10,00 metros confrontando com a Chácara 04;

Lado Direito: 30,00 metros confrontando com o Lote 4C;

Lado Esquerdo: 30,00 metros confrontando com o Lote 4A.

IV – Lote 4C, medindo 300,00 metros²;

Frente: 10,00 metros para a Rua Porto Velho;

Fundo: 10,00 metros confrontando com a Chácara 04;

Lado Direito: 30,00 metros confrontando com o Lote 4D;

Lado Esquerdo: 30,00 metros confrontando com o Lote 4B.

V – Lote 4D, medindo 300,00 metros²;
Frente: 10,00 metros para a Rua Porto Velho;
Fundo: 10,00 metros confrontando com a Chácara 04;
Lado Direito: 30,00 metros confrontando com o Lote 4E;
Lado Esquerdo: 30,00 metros confrontando com o Lote 4C.

VI – Lote 4E, medindo 300,00 metros²;
Frente: 10,00 metros para a Rua Porto Velho;
Fundo: 10,00 metros confrontando com a Chácara 04;
Lado Direito: 30,00 metros confrontando com a Chácara 05;
Lado Esquerdo: 30,00 metros confrontando com o Lote 4D.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de novembro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ROMES GOMES E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL